

Política de Gestão Estratégica

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS.....	4
CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS.....	4
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....	5
SEÇÃO I - DIRETORIA EXECUTIVA.....	5
SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA.....	6
SEÇÃO III - DA ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO.....	7
CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES DE AVALIAÇÃO DA ESTRATÉGIA.....	7
CAPÍTULO VI - DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO.....	7
SEÇÃO I - DOS PLANOS SETORIAIS.....	8
SEÇÃO II - DO ALINHAMENTO DE PROCESSOS.....	8
SEÇÃO III - DO ALINHAMENTO DE PESSOAS.....	8
SEÇÃO IV - DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO.....	9

INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), no uso de suas atribuições legais, com base no Parágrafo único do artigo 12 do Decreto Estadual 2162, de 12 de agosto de 2015, resolve tendo em vista a necessidade de definição e responsabilização pelos processos no âmbito da Gestão Estratégica para o contínuo aperfeiçoamento organizacional visando atingir melhores resultados e impactos significativos na sociedade, e

Considerando:

- a) ser imperativo ao exercício da missão institucional o emprego de novas tecnologias, dentre elas a gestão estratégica, no sentido de assegurar a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de melhoria na qualidade dos produtos e serviços ofertados,
- b) a fixação de metas de desempenho e da adoção e manutenção de mecanismos de monitoramento e avaliação das atividades das unidades que integram a estrutura da organização.
- c) A necessidade da adoção das recomendações da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seus artigos especificamente sobre a transparência, práticas de gestão de risco e governança corporativa.

Art. 1º. Implantar a Política de Gestão Estratégica do Tecpar, conforme Resolução Nº 001/2016 de 22 de novembro de 2016.

Parágrafo único - Considera-se Gestão Estratégica o conjunto de ferramentas utilizadas no processo de alinhamento, implantação, monitoramento, avaliação e comunicação do plano estratégico da organização.

Art. 2º. O Plano Estratégico sendo o principal instrumento que norteia a Gestão Estratégica do Instituto, deverá ser reavaliado a cada 04 (quatro) anos com análises críticas de ciclos semestrais.

Parágrafo único. Considera-se Plano Estratégico o conjunto de objetivos, indicadores, metas, iniciativas estratégicas, que contribuem para a realização da missão do Tecpar e de sua visão de futuro, calcadas nos valores institucionais.

Art. 3º. O Plano Estratégico Institucional será operacionalizado por:

- I. Projetos Institucionais;
- II. Processos;
- III. Planos Operacionais.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Esta Resolução tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de gestão com as estratégias institucionais do Tecpar, observados os seguintes objetivos específicos:

- I. Contribuir para sustentabilidade, o cumprimento da missão do Tecpar e a melhoria dos resultados institucionais;
- II. Prover mecanismos de transparência e controle da governança e gestão corporativa;
- III. Definir papéis e responsabilidades dos envolvidos na gestão estratégica.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º. A Gestão Estratégica do Tecpar orienta-se pelas boas práticas preconizadas por normas, regulamentos e modelos de referência e pelos seguintes princípios:

- I. Definição formal de autoridade e responsabilidade por decisões e ações;
- II. Alinhamento dos planos e ações às estratégias e às necessidades institucionais;
- III. Formalização das diretrizes, processos de trabalho e procedimentos;
- IV. Monitoramento e avaliação regular do alcance das metas definidas no plano estratégico.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6º. A Política de Gestão Estratégica do Tecpar ampara-se nos seguintes conceitos:

- I. Relativos à Gestão Estratégica:

- Iniciativas Estratégicas: conjunto de processos estratégicos e projetos em que:



- Projetos Estratégicos são empreendimentos únicos, com início e fim determinados, que utilizam recursos e são conduzidos por pessoas, visando impactar nos objetivos estratégicos;
- Processos Estratégicos são atividades que focalizam a geração e bens ou serviços que visam contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos;
- Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE): reunião para monitoramento e acompanhamento da Gestão Estratégica da instituição.

II. Relativos ao Plano Estratégico Institucional:

- a) Missão: razão de existência do Tecpar. Delimita as atividades dentro do espaço que a instituição deseja ocupar.
- b) Visão: situação prevista para o futuro do Tecpar. É uma imagem viva de uma situação desejável. Tem o poder de motivar e inspirar.
- c) Valores: são as normas, princípios ou padrões sociais internalizados pelo Tecpar, constituem a base de sustentação de todas as ações dos administradores, técnicos e pessoal de apoio do Tecpar. Representam o que se acredita como certo, como correto, como leal.
- d) Mapa Estratégico: ferramenta de comunicação que permite relacionar e integrar os objetivos estratégicos, de forma a traduzir claramente a estratégia da organização;
- e) Indicadores de Desempenho: instrumentos que permitem identificar e medir a evolução no alcance de cada objetivo estratégico;
- f) Metas Estratégicas: expressam o nível de desempenho desejado de cada indicador quanto ao alcance dos resultados finais, estabelecendo noção de destino e de velocidade de implantação da estratégia.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. A Gestão Estratégica, por meio do seu Plano Estratégico, será operacionalizada por uma Rede de Planejamento, assim constituída:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Comissão de Gestão Estratégica;
- III. Assessoria Técnica em Gestão e Controladoria

SEÇÃO I - DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 8º. A Diretoria Executiva é a instância responsável pela determinação e acompanhamento da Gestão Estratégica, pela autorização de ajustes em indicadores e metas, aprovação ou recomendações de novos projetos e, quando for o caso, alterações, substituições ou encerramentos dos projetos em andamento.

SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 9º. A Comissão de Gestão Estratégica é responsável pelo fomento, coordenação, acompanhamento, avaliação e pela articulação do processo de acompanhamento da Gestão Estratégica, visando sua implementação e aperfeiçoamento, sendo composta por:

- I. 05 (cinco) colaboradores, membros representantes de cada diretoria.

Art. 10. São atribuições da Comissão de Gestão Estratégica:

- I. participar das RAEs como guardião da metodologia utilizada para formulação da Gestão Estratégica;
- II. subsidiar as discussões realizadas pela Diretoria Executiva a partir de informações técnicas sobre etapas de estruturação dos processos da Gestão Estratégica (descrição dos objetivos, indicadores, metas e iniciativas estratégicas);
- III. articular com os participantes das RAEs a obtenção de informações necessárias à tomada de decisões;
- IV. reunir-se periodicamente para analisar a consistência das informações e contribuir para a preparação da pauta das RAEs;
- V. Contribuir com a análise e a avaliação do andamento dos projetos estratégicos e a gestão do portfólio dos projetos;
- VI. monitorar, coletar e realizar o tratamento de dados sobre os indicadores;
- VII. analisar e avaliar o alcance das metas e o andamento dos projetos estratégicos;
- VIII. elaborar o relatório preliminar de acompanhamento da estratégia;
- IX. apresentar cronograma de agendamento das RAEs;
- X. dar publicidade das deliberações aos interessados;
- XI. divulgar as etapas do processo, bem como o monitoramento e a avaliação dos produtos e resultados alcançados;
- XII. subsidiar as Unidades com informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades relacionadas ao plano estratégico.

SEÇÃO III - DA ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO

Art. 11. A Assessoria Técnica em Gestão tem por incumbência a articulação, coordenação e acompanhamento do desenvolvimento da Gestão Estratégica com as seguintes atribuições:

- I. contribuir para o alcance das metas estratégicas;
- II. atualizar o sistema com informações sobre indicadores;
- III. apresentar informações sobre o andamento das ações;
- IV. participar das RAEs;
- V. fomentar, articular a implementação das ações e encaminhamentos deliberados nas RAEs;
- VI. apoiar a coordenação e a execução dos projetos estratégicos nas unidades visando ao alcance da meta estratégica;
- VII. articular ações integradas com as demais unidades da instituição.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES DE AVALIAÇÃO DA ESTRATÉGIA

Art. 12º. Serão realizadas anualmente 03 (três) reuniões da Rede de Planejamento, denominadas RAEs.

§1º A Diretoria Executiva e a Comissão de Gestão Estratégica poderão convidar para participar gerentes, técnicos ou especialistas nos assuntos em pauta;

§2º As RAEs serão precedidas pelas reuniões de acompanhamento convocadas pela Comissão de Gestão Estratégica.

CAPÍTULO VI - DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO

Art. 13. A ação prioritária para implementação dos objetivos estratégicos é a base para o início dos planos setoriais. Para definir as etapas do planejamento é necessário estabelecer condicionantes, estes condicionantes são atribuições da Comissão de Gestão Estratégica:

- I. Calendarizar etapas e ações;
- II. Elaborar oficinas e workshops para incrementar e disseminar a cultura do planejamento;
- III. Definir produtos para cada etapa com roteiros para o aprimoramento do planejamento;

- IV. Desenhar e validar o processo de planejamento (alinhamento do processo);
- V. Realizar ajustes com todos os envolvidos;
- VI. Coordenar a construção e a operação do plano de comunicação do planejamento;
- VII. Repassar demandas/necessidades levantadas à Diretoria Executiva;
- VIII. Articular parcerias entre as Unidades;
- IX. Alimentar o sistema com dados atualizados.

SEÇÃO I - DOS PLANOS SETORIAIS

Art. 14. Os planos setoriais têm por objetivo otimizar as Unidades, trabalham com a decomposição dos objetivos e políticas estabelecidas na Agenda Estratégica Institucional e são realizados em nível gerencial com o apoio da Comissão de Gestão Estratégica e da Assessoria Técnica em Gestão.

Art. 15. Para atingir os objetivos previstos para cada uma das Unidades, é necessário alinhar processos, pessoas e estrutura. O alinhamento de estrutura formará a arquitetura organizacional da Instituição e se dará através da elaboração dos Planos Setoriais.

SEÇÃO II - DO ALINHAMENTO DE PROCESSOS

Art. 16. O alinhamento de processos é uma maneira eficaz de padronizar procedimentos e otimizar resultados. Deverá ser elaborado e executado um Plano de mapeamento e aprimoramento dos principais processos do Instituto, seguindo as prioridades institucionais. Ações necessárias:

- I. Definir processos prioritários;
- II. Apoiar metodologicamente as diversas unidades no desenho de processos e na implantação das melhorias dos processos;
- III. Acompanhar a implantação das melhorias dos processos.

SEÇÃO III - DO ALINHAMENTO DE PESSOAS

Art. 17. Os processos de alinhamento de pessoas e de estrutura estão ligados diretamente à Gestão e possuem uma vinculação muito forte com o alinhamento de processos, pois é preciso definir a necessidade do número de pessoas e suas

competências e capacitações para bem desempenhar as ações desenhadas em seus processos. Ações prioritárias:

- I. Definir o enfoque da política de gestão de pessoas;
- II. Construir a política de forma participativa e abrangente;
- III. Instituir sistemática de qualificação permanente;
- IV. Identificar as competências essenciais que a organização deve possuir;
- V. Mapear as competências existente dentro da organização;
- VI. Implantar a sistemática de avaliação de desempenho;
- VII. Coordenar pesquisa de satisfação para zelar pelo clima organizacional.

SEÇÃO IV - DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO

Art. 18. A gestão da informação e do conhecimento é essencial para a qualificação e crescimento profissional dos colaboradores da organização, bem como a construção de conhecimentos explícitos e coletivos. As principais ações para a implantação da Gestão da Informação e do Conhecimento são:

- I. Possibilitar o compartilhamento de informações pertinentes aos negócios do Tecpar a todos os colaboradores;
- II. Desenvolver/implementar ferramentas de compartilhamento da informação e do conhecimento;
- III. Desenvolver processos de compartilhamento de conhecimento junto à Gestão de Pessoas:
 - a) Aprendizagem colaborativa;
 - b) Desenvolvimento de competências;
 - c) Registros de informações e conhecimentos;
 - d) Manualização de procedimentos;
 - e) Disponibilização de informações e conhecimentos;
 - f) Busca da construção de conhecimento coletivo.